SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0006874-93.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Propriedade Fiduciária

Exequente: Viviane de Matos Mazo

Executado: Banco Safra S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante o cumprimento da obrigação conforme fls.07, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado/Banco Safra** o recolhimento das custas finais do presente incidente no valor de R\$117,75 (guia DARE-cod.230-6), sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 17 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA